



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

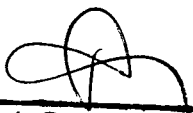
Em 03/06/03

INDICAÇÃO Nº IND 599/2003  
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS.

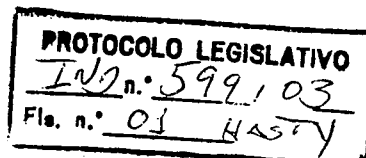
Em 03.06.03

Sugere à Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos do Governo do Distrito Federal a criação de Grupo de Estudo para a liberação de aval na utilização de recursos do FUNSOL.

  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos do Governo do Distrito Federal a criação de Grupo de Estudo para a liberação de aval para utilização de recursos do FUNSOL.

## JUSTIFICAÇÃO



O FUNSOL – Fundo de Solidariedade para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal foi criado pela Lei Complementar nº 005, de 14 de Agosto de 1995 e é destinado ao apoio e financiamento a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no DF.

A obrigatoriedade de aval tem sido motivo de empecilho para que as pequenas empresas possam criar expectativas de crescimento.

Sendo assim, esta indicação visa a facultar esses geradores de empregos e renda com alternativa a concretização de seus negócios.

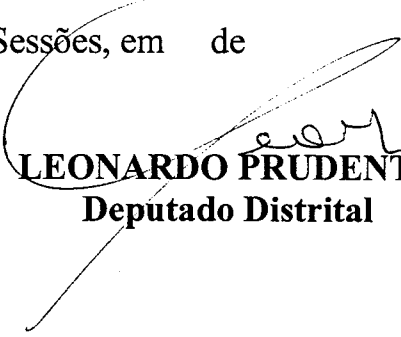


## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

Um estudo mais aprofundado poderia facultar o aval para aqueles que apresentarem como garantia: lotes industriais, automóveis, utilitários, máquinas e equipamentos.

Sala das Sessões, em      de      de 2003.

  
**LEONARDO PRUDENTE**  
Deputado Distrital

